

Município de Alcácer do Sal

Tabela Geral de Taxas Municipais - em vigor a partir de 1 de março de 2019

Códigos	Descrição	Unidade de Cálculo	Valor 2019 (Euros)
TÍTULO I			
TAXAS EM GERAL			
CAPÍTULO I			
Taxas pela apreciação de pedidos			
1.	Apresentação de comunicações prévias e apreciação de pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros atos referentes a:		
1. 1 .	Licença de instalação e de funcionamento de recintos itinerantes	(Ato)	10,29
1. 2 .	Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados	(Ato)	10,29
1. 3 .	Licença para exercício da atividade de guarda-noturno	(Ato)	10,29
1. 4 .	Licença especial de ruído	(Ato)	10,29
1. 5 .	Licença ou comunicação prévia para realização de acampamentos ocasionais	(Ato)	68,70
1. 6 .	Licença para realização de espetáculos ou divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	(Ato)	10,30
1. 7 .	Licença para realização de espetáculos alternativos	(Ato)	1.543,60
1. 8 .	Licença para realização de fogueiras tradicionais de Natal e dos Santos Populares	(Ato)	
1. 9 .	Licença para o uso do fogo para renovação de pastagens, eliminação de restolho e eliminação de sobrantes de exploração não amontoados	(Ato)	8,80
1. 10 .	Licença ou autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos	(Ato)	34,10
1. 11 .	Licença de veículos afetos aos transportes em táxi	(Ato)	195,50
1. 12 .	Licença para a gestão e exploração de bens do domínio público	(Ato)	514,50
1. 13 .	Licença ou concessão para utilização privativa de bens do domínio público	(Ato)	65,90
1. 14 .	Autorização especial para utilização de vias públicas municipais afeta ao trânsito de veículos	(Ato)	65,90
1. 15 .	Mera comunicação prévia para realização de feiras para o exercício do comércio por grosso	(Ato)	341,70
1. 16 .	Mera comunicação prévia para realização de feiras para o exercício do comércio a retalho	(Ato)	341,70
1. 17 .	Autorização para inumação, exumação, transladação e cremação e outras utilizações dos cemitérios municipais	(Ato)	0,00
1. 18 .	Licença para a construção de jazigos nos cemitérios municipais	(Ato)	51,50
1. 19 .	Licença para realização de outras obras nos cemitérios municipais não previsto no número anterior	(Ato)	10,30
1. 20 .	Mera comunicação prévia para a instalação ou modificação de estabelecimentos sedentários de restauração, bebidas, comércio, serviços ou armazenagem	(Ato)	36,00
1. 21 .	Autorização para dispensa prévia de requisitos legais e regulamentares conexos com a instalação ou modificação de estabelecimentos	(Ato)	51,50
1. 22 .	Mera comunicação prévia para ocupação do espaço público para determinados fins conexos com a instalação ou modificação de estabelecimentos	(Ato)	20,60
1. 23 .	Autorização para ocupação do espaço público para determinados fins conexos com a instalação ou modificação de estabelecimentos	(Ato)	72,10
1. 24 .	Mera comunicação prévia com prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	(Ato)	20,60
1. 25 .	Averbamentos em matéria não conexas com a urbanização e a edificação	(Ato)	30,90
1. 26 .	Licença para afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial	(Ato)	64,20
1. 27 .	Apresentação de comunicações prévias e apreciação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	(Ato)	15,40
CAPÍTULO II			
Taxas pelo deferimento de pedidos			
2.	Elaboração e emissão de documentos administrativos:		
2. 1 .	Autos	(Unidade)	11,00
2. 2 .	Alvarás	(Unidade)	13,40
2. 3 .	Certidões dependentes de despacho	(Unidade)	36,00
2. 4 .	Certidões independentes de despacho	(Unidade)	15,40
2. 5 .	Autenticação de reproduções	(Página)	2,10
2. 6 .	Termos de abertura e encerramento	(Livro)	5,10
2. 7 .	Termos de entrega de documentos	(Unidade)	3,60
2. 8 .	Cartões ou outros documentos de identificação	(Unidade)	15,40
2. 9 .	Atestados, declarações, confirmações e documentos análogos	(Unidade)	15,40
2. 10 .	Elaboração e emissão de outros documentos não referidos nos números anteriores	(Unidade)	15,40
2. 11 .	Reprodução digital de documentos administrativos e parte a acrescer às taxas previstas nos números anteriores sempre que sejam solicitados documentos em suporte digital:		
2. 11 . 1 .	Reprodução em DVD-R fornecido pelo Município	(Ato)	3,80
2. 11 . 2 .	Reprodução em CD fornecido pelo Município	(Ato)	3,80
2. 11 . 3 .	Reprodução em suporte digital fornecido pelo adquirente	(Ato)	3,30
3.	Diligência e prestação de serviços administrativos:		

Município de Alcácer do Sal

Tabela Geral de Taxas Municipais - em vigor a partir de 1 de março de 2019

Códigos	Descrição	Unidade de Cálculo	Valor 2019 (Euros)
3. 1 .	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	(Unidade)	10,30
3. 2 .	Efetivação de registos de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão	(Unidade)	128,60
3. 3 .	Efetivação de outros registos não referidos no número anterior	(Unidade)	15,40
3. 4 .	Outras diligências administrativas não previstas nos números anteriores	(Unidade)	15,40
3. 5 .	Parte variável a acrescer às taxas previstas nos números anteriores sempre que as diligências ou os serviços a prestar impliquem pesquisa ou buscas em arquivo	(Ano)	15,40
4.	Ocupação e utilização em geral do domínio público:		
4. 1 .	Ocupação em geral do espaço aéreo (a)	(m ² / Dia)	0,0100
4. 2 .	Ocupação em geral do espaço aéreo (a)	(m / Dia)	0,0094
4. 3 .	Ocupação em geral do solo (a)	(m ² / Dia)	0,0498
4. 4 .	Ocupação em geral do solo edificado (a)	(m ² / Dia)	0,1464
4. 5 .	Ocupação linear em geral do subsolo (a)	(m / Dia)	0,0015
4. 6 .	Ocupação em geral do subsolo (a)	(m ² / Dia)	0,0149
4. 7 .	Implantação, passagem e atravessamento de redes de comunicações eletrónicas	(%)	0,253
5.	Ocupação e utilização do domínio municipal para instalação de dispositivos publicitários:		
5. 1 .	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário até 2 m ²	(m ² / Dia)	0,50
5. 2 .	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário superior a 2 m ²	(m ² / Dia)	0,50
5. 3 .	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro linear)	(m / Dia)	0,50
5. 4 .	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro cúbico)	(m ³ / Dia)	0,50
5. 5 .	Painel eletrónico de informação e publicidade	(Dia)	7,00
6.	Ocupação e utilização dos cemitérios municipais:		
6. 1 .	Inumações em covais	(Ato)	51,50
6. 2 .	Inumação em jazigos	(Ato)	51,50
6. 3 .	Exumações (incluindo limpeza e transladação)	(Ato)	51,50
6. 4 .	Ocupação de gavetões municipais (anual)	(Ano)	26,70
6. 5 .	Ocupação de gavetões municipais (a título perpétuo)	(Ato)	306,90
6. 6 .	Concessão perpétua de terrenos		
6. 6. 1 .	Concessão perpétua de terrenos para sepultura	(m ²)	1.023,20
6. 6. 2 .	Concessão perpétua de terrenos para jazigos	(m ²)	12.469,10
6. 7 .	Utilização da capela	(Funeral)	33,00
7.	Ocupação e utilização de vias públicas municipais:		
7. 1 .	Desgaste resultante da exploração de massas minerais	(m ³)	0,70
7. 2 .	Encerramento de vias rodoviárias ao trânsito	(Hora)	5,10
7. 3 .	Parques de estacionamento	(lugar / 15 m)	0,20
7. 4 .	Parquímetros	(lugar / 15 m)	0,20
	TITULO II TAXAS URBANÍSTICAS		
	CAPITULO I Taxas pela apreciação de pedidos		
8.	Apresentação de comunicações prévias e apreciação de pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros atos referentes a:		
8. 1 .	Operações de loteamento com discussão pública	(Ato)	257,30
8. 2 .	Operações de loteamento sem discussão pública	(Ato)	226,40
8. 3 .	Obras de edificação	(Ato)	92,70
8. 4 .	Obras de demolição	(Ato)	92,70
8. 5 .	Obras de urbanização	(Ato)	185,20
8. 6 .	Operações de destaque	(Ato)	123,40
8. 7 .	Trabalhos de remodelação dos terrenos	(Ato)	92,70
8. 8 .	Demolição, escavação e contenção periférica	(Ato)	92,70
8. 9 .	Construção da estrutura	(Ato)	92,70
8. 10 .	Conclusão de obras inacabadas	(Ato)	92,70
8. 11 .	Constituição e alteração de propriedade horizontal	(Ato)	61,80
8. 12 .	Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	(Ato)	3.601,70
8. 13 .	Instalações de centrais fotovoltaicas	(Ato)	514,50
8. 14 .	Utilização de edifícios ou das suas frações na sequência de obras sujeitas a procedimento de controlo prévio	(Ato)	Isento
8. 15 .	Utilização de edifícios ou das suas frações na sequência de obras não sujeitas a procedimento de controlo prévio	(Ato)	92,70
8. 16 .	Alterações à utilização de edifícios ou das suas frações	(Ato)	92,70
8. 17 .	Exploração de massas minerais	(Ato)	1.049,70
8. 18 .	Alinhamentos de muros e outras edificações confinantes com via pública	(Ato)	67,50

Município de Alcácer do Sal

Tabela Geral de Taxas Municipais - em vigor a partir de 1 de março de 2019

Códigos	Descrição	Unidade de Cálculo	Valor 2019 (Euros)
8. 19 .	Autorização ou parecer quanto à localização	(Ato)	66,90
8. 20 .	Auditoria para classificação de empreendimentos turísticos	(Ato)	92,70
8. 21 .	Mera comunicação prévia de estabelecimentos industriais	(Ato)	92,70
8. 22 .	Receção provisória e definitiva de obras de urbanização	(Ato)	123,40
8. 23 .	Vistorias em geral	(Ato)	102,90
8. 24 .	Prorrogações de prazo	(Ato)	30,90
8. 25 .	Prestação de caução	(Ato)	30,90
8. 26 .	Averbamentos em matéria de urbanização e edificação	(Ato)	36,00
8. 27 .	Depósito da ficha técnica de habitação e de declarações prévias	(Ato)	25,70
8. 28 .	Termos de abertura e encerramento de livro de obra	(Ato)	5,10
8. 29 .	Ocupação de domínio público por motivo de obras	(Ato)	36,00
8. 30 .	Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores em matéria conexa com urbanização e edificação	(Ato)	66,90
8. 31 .	Parte variável a acrescer às taxas previstas em 8.1. a 8.3. sempre que a apreciação incida sobre uma área de pavimento coberta acima ou abaixo do solo:	-	
8. 31. 1.	Por área bruta de construção afeta a habitação prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução ou ampliação	(m ²)	0,40
8. 31. 2.	Por área bruta de construção afeta a comércio, serviços, turismo, restauração e bebidas prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução ou ampliação	(m ²)	0,70
8. 31. 3.	Por área bruta de construção afeta a agricultura, indústria e armazenamento prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução ou ampliação	(m ²)	0,30
8. 31. 4.	Por área bruta de construção afeta a outro uso não referido nos números anteriores prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução ou ampliação	(m ²)	0,50
8. 32 .	Parte variável a acrescer às taxas previstas nos números anteriores sempre que a apreciação implique a realização obrigatória de uma vistoria:		
8. 32. 1.	Por área bruta vistoriada afeta a habitação	(m ²)	0,10
8. 32. 2.	Por área bruta vistoriada afeta a comércio, serviços, turismo, restauração e bebidas	(m ²)	0,20
8. 32. 3.	Por área bruta vistoriada afeta a agricultura, indústria e armazenamento	(m ²)	0,10
8. 32. 4.	Por área bruta vistoriada afeta a outro uso não referido nos números anteriores	(m ²)	0,20
CAPITULO II Taxas pelo deferimento de pedidos			
9.	Emissão e elaboração de documentos administrativos em matéria conexa com urbanização e edificação:	-	
9. 1.	Alvará de ocupação do domínio público por motivo de obras	(Unidade)	10,30
9. 2.	Averbamentos em geral de matéria urbanística	(Unidade)	15,40
9. 3 .	Registos, autos, alvarás, certidões e outros documentos análogos não referidos nos números anteriores	(Unidade)	66,90
10.	Execução de operações urbanísticas:	-	
10. 1.	Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas	-	Anexo I-A
10. 2.	Compensações urbanísticas	-	Anexo I-B
10. 3.	Ocupação do domínio público por motivo de obras	-	Anexo I-C
(*) Isenção para a promoção do desenvolvimento local			
(a) Não arredondado de acordo com o ponto 5 do art. 2º do RGTM			